



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário nº. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.869/2019.

“Altera a Lei Municipal nº 2.868, de 3 de outubro de 2019”.

O Prefeito Municipal de Dores do Indaiá, MG, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 2.868, de 3 de outubro de 2019, para fazer acrescer em suas disposições o §10, nos termos seguintes:

“Art. 1º, §10. Um lote de terreno urbano, com área total de 200,00 m², situado na Rua C, lote 9, quadra J – Residencial Santa Cruz, nesta cidade, com valor venal de R\$30.000,00 (trinta mil reais), registrado junto ao SRI local sob a matrícula de nº 12.662”.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Dores do Indaiá - MG, 16 de outubro de 2019.

Ronaldo Antônio Zica da Costa
Prefeito Municipal